# SÍFILIS CONGÊNITA INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

# FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO - SINAN\_NET

**CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO** é aquele cuja ausência de dado impossibilita a inclusão da notificação ou da investigação no Sinan.

**CAMPO ESSENCIAL** é aquele que, apesar de não ser obrigatório, registra dado necessário à investigação do caso ou ao cálculo de indicador epidemiológico ou operacional.

- N.º Anotar o número da notificação atribuído pela unidade de saúde para identificação do caso. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 1. Este campo identifica o tipo de notificação, informação necessária à digitação. Não é necessário preenchê-lo.
- 2. Nome do agravo/doença ou código correspondente estabelecido pelo SINAN (CID 10) que está sendo notificado. CAMPO CHAVE.
- 3. Anotar a data da notificação: data de preenchimento da ficha de notificação. CAMPO CHAVE.
- 4. Preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) que realizou a notificação. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 5. Preencher com o nome completo do município (ou código correspondente segundo cadastro do IBGE) onde está localizada a unidade de saúde (ou outra fonte notificadora) que realizou a notificação. **CAMPO CHAVE.**
- Preencher com o nome completo (ou código correspondente ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES) da unidade de saúde (ou outra fonte notificadora) que realizou a notificação. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 7. Anotar a data do diagnóstico ou da evidência laboratorial e/ou clínica da doença de acordo com a definição de caso vigente no momento da notificação. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 8. Preencher com o nome completo do paciente (sem abreviações). CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 9. Preencher com a data de nascimento do paciente (dia/mês/ano) de forma completa. CAMPO DE PREENCIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 10. Anotar a idade do paciente somente se a data de nascimento for desconhecida (Ex. 20 dias = 20 D; 3 meses = 3 M; 26 anos = 26 A). Se o paciente não souber informar sua idade, anotar a idade aparente. OBS: Se a data de nascimento não for preenchida, a idade será CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 11. Informar o sexo do paciente (M= masculino, F= feminino e I= ignorado). CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 12. Preencher com a idade gestacional da paciente, quando gestante. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO** quando sexo F = feminino (1= 1° Trimestre, 2= 2° Trimestre, 3= 3° Trimestre, 4= Idade gestacional ignorada, 5= Não, 6= Não se aplica, 9= Ignorado).
- 13. Preencher com o código correspondente à cor ou raça declarada pela pessoa: (1= Branca, 2= Preta, 3= Amarela (compreendo-se nesta categoria a pessoa que se declarou de raça amarela), 4= Parda (incluindo-se nesta categoria a pessoa que se declarou mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça), 5= indígena (considerando-se nesta categoria a pessoa que se declarou indígena ou índia). CAMPO ESSENCIAL.
- 14. Preencher com a série e grau que a pessoa está freqüentando ou freqüentou considerando a última série concluída com aprovação ou grau de instrução do paciente por ocasião da notificação. (0=Analfabeto; 1= 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau), 2= 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau), 3= 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau), 4= Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau), 5= Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau), 6= Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau), 7= Educação superior incompleta, 8= Educação superior completa, 9=Ignorado ou 10= Não se aplica). **CAMPO ESSENCIAL.**
- 15. Preencher com o número do CARTÃO ÚNICO do Sistema Único de Saúde SUS.
- 16. Preencher com o nome completo da mãe do paciente (sem abreviações). CAMPO ESSENCIAL.
- 17. Preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) de residência do paciente. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO** quando residente no Brasil.

- 18. Anotar o nome do município (ou código correspondente segundo cadastro do IBGE) da residência do paciente ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO quando UF for digitada.
- 19. Anotar o nome do distrito de residência do paciente. CAMPO ESSENCIAL.
- 20. Anotar o nome do bairro (ou código correspondente segundo cadastro do SINAN) de residência do paciente ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. **CAMPO ESSENCIAL.**
- 21. Anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc) e nome completo ou código correspondente do logradouro da residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. Se o paciente for indígena anotar o nome da aldeia. **CAMPO ESSENCIAL.**
- 22. Anotar o número do logradouro da residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. **CAMPO ESSENCIAL.**'
- 23. Anotar o complemento do logradouro (ex. Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc). **CAMPO ESSENCIAL.**
- 24. Caso esteja sendo utilizado o georreferenciamento, informar o local que foi adotado para o campo Geocampo1 (ex. Se o município esteja usando o Geocampo1 para informar a **quadra ou número**, nele deve ser informado o número da **quadra ou número**).
- 25. Caso esteja usando georreferenciamento, informar o local que foi adotado para o campo Geocampo2.
- 26. Anotar o ponto de referência para localização da residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto (perto da padaria do João) **CAMPO ESSENCIAL.**
- 27. Anotar o código de endereçamento postal do logradouro (avenida, rua, travessa, etc) da residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. **CAMPO ESSENCIAL.**
- 28. Anotar DDD e telefone do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. **CAMPO ESSENCIAL.**
- 29. Zona de residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto por ocasião da notificação (Ex. 1= área com características estritamente urbana, 2= área com características estritamente rural, 3= área rural com aglomeração populacional que se assemelha à uma área urbana). **CAMPO ESSENCIAL.**
- 30. Anotar o nome do país de residência quando o paciente notificado residir em outro país. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

# DADOS COMPLEMENTARES DO CASO: preencher com os dados da Mãe e da Criança

#### ANTECEDENTES EPIDEMIOLÓGICOS DA GESTANTE/MÃE:

- 31. Informar a idade da mãe em anos.
- 32. Preencher com o código correspondente à cor ou raça declarada pela mãe: (1= Branca, 2= Preta, 3= Amarela (compreendo-se nesta categoria a pessoa que se declarou de raça amarela), 4= Parda (incluindo-se nesta categoria a pessoa que se declarou mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça), 5= indígena (considerando-se nesta categoria a pessoa que se declarou indígena ou índia ou 9= ignorado).
- 33. Informar a atividade exercida pela mãe do paciente no setor formal, informal ou autônomo ou sua última atividade exercida quando a mãe for desempregada. O ramo de atividade econômica da mãe refere-se as atividades econômicas desenvolvidas nos processos de produção do setor primário (agricultura e extrativismo); secundário (indústria) ou terciário (serviços e comércio).
- **34.** Preencher com a série e grau que a mãe do paciente está freqüentando ou freqüentou considerando a última série concluída com aprovação ou grau de instrução da mãe do paciente por ocasião da notificação. (0=Analfabeto; 1= 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau), 2= 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau), 3= 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau), 4= Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau), 5= Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau), 6= Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau), 7= Educação superior incompleta, 8= Educação superior completa, 9=Ignorado ou 10= Não se aplica).
- 35. Informar se a gestante fez o pré-natal nesta gestação (1= sim, 2= não ou 9= ignorado).
- 36. Preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) do município de realização do pré-natal.
- 37. Informar o nome do município de localização da unidade de saúde de realização do pré-natal (ou código correspondente segundo cadastro do IBGE).
- 38. Preencher com o nome da unidade de saúde onde a gestante realizou o pré-natal ou código correspondente.

39. Informar se o diagnóstico da sífilis na mãe foi estabelecido (1-Durante o pré-natal; 2-No momento do parto/curetagem; 3- Após o parto; 4-Não foi realizado, 9-Ignorado).

### DADOS LABORATORIAIS DA GESTANTE/MÃE:

- 40. Sorologia não treponêmica: VDRL (Veneral Diseases Research Laboratory) e RPR (Rapid Plasma Reagin);
- 41. Informar a titulação do VDRL/RPR.
- 42. Informar a data de realização do teste.
- 43. FTA-Abs (Fluorescent Treponemal Antibody-absorption), MHA-Tp (Microhemaglutination Treponema pallidum), TPHA (Treponema pallidum Hemaglutination), ELISA (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay): indicados na confirmação diagnóstica e exclusão de resultados de testes não treponêmicos falsos positivos. Em crianças, menores de 18 meses de idade, a performance dos testes treponêmicos pode não ser adequada para definição diagnóstica.

#### TRATAMENTO DA GESTANTE/MÃE:

44. Esquema de Tratamento da mãe:

### Esquema de Tratamento Adequado:

. É todo tratamento completo, com penicilina e adequado instituído pelo menos 30 dias antes do parto e parceiro tratado concomitantemente com a gestante.

### Esquema de Tratamento Inadequado:

- · é todo tratamento feito com qualquer medicamento que não a penicilina; ou
- · tratamento incompleto, mesmo tendo sido feito com penicilina; ou
- · tratamento não adequado para a fase clínica da doença; ou
- . a instituição do tratamento com menos de 30 dias antes do parto; ou
- · elevação dos títulos após o tratamento, no seguimento; ou
- · quando o(s) parceiro(s) não foi(ram) tratado(s) ou foi(ram) tratado(s) inadequadamente, ou quando não se tem essa informação disponível.
- 45. Anotar a data do início do tratamento materno. Ex: 06/06/2007
- 46. Informar se o tratamento do(s) parceiro(s) foi (ram) realizado(s) no mesmo período que o tratamento da gestante (1= sim, 2= não ou 9= ignorado).

# ANTECEDENTES EPIDEMIOLÓGICOS DA CRIANÇA:

- 47. Preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) do nascimento, aborto ou óbito da criança.
- 48. Informar o nome do município de nascimento, aborto ou óbito da criança (ou código correspondente segundo cadastro do IBGE).
- **49.** Informar o nome da Instituição de saúde onde a criança nasceu, ou ocorreu o aborto ou o óbito (ou código correspondente segundo cadastro do SINAN). **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

# DADOS DO LABORATÓRIO DA CRIANÇA:

- 50. Sorologia não treponêmica: VDRL (Veneral Diseases Research Laboratory) e RPR (Rapid Plasma Reagin);
- 51. Informar a titulação do VDRL/RPR (ex. 1: 32). **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**, quando o campo 50=1
- 52. Informar a data da realização do teste.
- 53. Refere-se ao resultado do teste treponêmico, confirmatório, realizado após os 18 meses de idade da criança. Informar Não se aplica quando a idade da criança for menor que 18 meses. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
- 54. Informar a data da realização do teste.
- 55. Sorologia não treponêmica: VDRL (Veneral Diseases Research Laboratory) e RPR (Rapid Plasma Reagin);
- 56. Informar a titulação do VDRL/RPR (ex. 1: 32).
- 57. Informar a data da realização do teste.
- 58. Titulação ascendente Refere-se à comparação dos títulos da sorologia não treponêmica da criança após cada teste realizado durante o esquema de seguimento (VDRL com 1 mês, 3, 6, 12 e 18 meses) (1= sim, 2= não, 3= não-realizado ou 9= ignorado).

- 59. Evidência de **T. pallidum** Registrar a identificação do **Treponema pallidum** por microscopia em material colhido em placenta, lesões cutâneo-mucosas da criança, cordão umbilical, ou necrópsia, pela técnica de campo escuro, imunofluorescência ou outro método específico.
- 60. Alteração liquoríca Informar detecção de alterações na celularidade e/ou proteínas ou outra alteração específica no líquor do criança (1= sim, 2= não, 3= não-realizado ou 9= ignorado).
- 61. Informar se houve alteração de ossos longos na criança compatível com sífilis congênita (1= sim, 2= não, 3= não-realizado ou 9= ignorado).

# DADOS CLÍNICOS DA CRIANÇA:

- 62. Refere-se ao diagnóstico clínico da criança. Informar **Não se aplica** por ex. quando aborto ou natimorto. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 63. Em relação ao tratamento da criança com sífilis congênita consultar o Manual de Sífilis Congênita Diretrizes para o Controle, 2005. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

# TRATAMENTO DA CRIANÇA:

64. Informar o esquema de tratamento prescrito para a sífilis congênita instituído ao paciente. Caso o tratamento prescrito seja diferente do preconizado pelo Ministério da Saúde, seja em relação a droga utilizada ou posologia, anotar no espaço indicado.

Em relação ao tratamento da criança com sífilis congênita consultar o Manual de Sífilis Congênita – Diretrizes para o Controle, 2005. Home page: <a href="www.aids.gov.br">www.aids.gov.br</a>. Série Manuais nº 62 – PN-DST/AIDS

# **EVOLUÇÃO**

65. Informar a evolução do caso de sífilis congênita: CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Considera-se **óbito por sífilis congênita -** o caso de morte do recém-nato, após o nascimento com vida, filho de mãe com sífilis não tratada ou tratada inadequadamente.

Considera-se **Aborto** - toda perda gestacional, até 22 semanas de gestação ou com peso menor ou igual a 500 gramas.

Considera-se **Natimorto** - todo feto morto, após 22 semanas de gestação ou com peso maior que 500 gramas.

66. Preencher com a data de ocorrência do óbito. Ex. 06/08/2007.